



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 31/99

CACIMBAS – PB., 10 DE JANEIRO DE 2.000.

AUTORIZAO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACIMBAS, A FAZER A VENDA DE UM
CARRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1- Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, autorizado a
proceder a venda de um carro fechado, tipo MICROÔNIBUS, marca e modelo
imp/MBENS 310D, ano de fabricação 1.997 e ano modelo 1.997, chassi
BAC690341VA513719, movido a diesel, placas MNA 7742/PB, pertencente
a Prefeitura Municipal de Cacimbas, pelo critério de maior preço.

Art. 2- O valor apurado na venda do carro mencionado no artigo
1º, deverá ser depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal.

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB EM 10
DE JANEIRO DE 2.000**

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 31/99

CACIMBAS – PB., 10 DE JANEIRO DE 2.000.

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACIMBAS, A FAZER A VENDA DE UM
CARRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1- Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, autorizado a
proceder a venda de um carro fechado, tipo MICROÔNIBUS, marca e modelo
imp/MBENS 310D, ano de fabricação 1.997 e ano modelo 1.997, chassi
BAC690341VA513719, movido a diesel, placas MNA 7742/PB, pertencente
a Prefeitura Municipal de Cacimbas, pelo critério de maior preço.

Art. 2- O valor apurado na venda do carro mencionado no artigo
1º, deverá ser depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal.

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB EM 10
DE JANEIRO DE 2.000**

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 31/99

CACIMBAS – PB., 10 DE JANEIRO DE 2.000.

AUTORIZAO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACIMBAS, A FAZER A VENDA DE UM
CARRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1- Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, autorizado a
proceder a venda de um carro fechado, tipo MICROÔNIBUS, marca e modelo
imp/MBENS 310D, ano de fabricação 1.997 e ano modelo 1.997, chassi
BAC690341VA513719, movido a diesel, placas MNA 7742/PB, pertencente
a Prefeitura Municipal de Cacimbas, pelo critério de maior preço.

Art. 2- O valor apurado na venda do carro mencionado no artigo
1º, deverá ser depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal.

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB EM 10
DE JANEIRO DE 2.000

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
-PREFEITO-